

MUNICÍPIO DE CASTRO
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
(EXECUTIVO)
Exercício de 2021

1. Normatização

Lei Municipal nº 1605/2007

Decreto nº 406/2009

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2021 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI	CPF: 017.885.779-30
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: AGENTE ADMINISTRATIVO	
Formação Acadêmica: ANEXO I	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input checked="" type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input type="checkbox"/> Não, justificar.	

2.º CONTROLADOR	
Nome: JAQUELINE KOCH RODRIGUES	CPF: 042.308.279-54
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Formação Acadêmica: ANEXO II	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input checked="" type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input type="checkbox"/> Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

- ✓ Relacionar os demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: ADENILSON LERNER BIESEK	CPF: 035.934.999-40
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: ADMINISTRADOR	
Nome: SERGIO ALBINO GOLTZ	CPF: 847.494.079-68
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: AGENTE ADMINISTRATIVO	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	2021	Todas as secretarias	Análise de processos de compra	Verificação de documentos	100%	REGULAR
02	2021	Patrimônio	Inventário de bens	Visitas in loco, acompanhamento	Por amostragem	SATISFATÓRIO
03	2021	Contabilidade	Transferências Voluntárias	Acompanhamento dos processos, emissão de relatórios	100%	REGULAR
04	2021	Diversas secretarias	Recebimento de bens adquiridos	Acompanhamento do recebimento de materiais/verificação se os materiais atendem aos requisitos constantes nas ordens de compra	10%	SATISFATÓRIO
05	2021	Todas as secretarias	Diário de bordo	Verificação se há o correto preenchimento, bem como, se o hodômetro no controle de bordo corresponde ao hodômetro no momento do abastecimento(50% para as secretarias que transcrevem os diários no sistema e 10% para as secretarias onde é	SATISFATÓRIO

				por amostragem)	feito cópia dos diários de bordo	
06	2021	Licitação	Participante	Observação	Por amostragem	REGULAR

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ As irregularidades sanáveis foram resolvidas na integralidade
- ✓ Os processos com irregularidades que não puderam ser sanadas, não tiveram andamento
- ✓ Devido há alguns problemas de obras paralisadas entre outras ocorrências com obras, estão sendo criadas Instruções Normativas de Controle Interno, para diminuir as ocorrências de apontamentos e dar celeridade nos processos.

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	NÃO SE APLICA
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	NÃO SE APLICA
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	DECRETO Nº 296/2021 ANEXO III
Composição	14
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR

Parecer do Conselho sobre as contas de 2021	REGULAR COM RESSALVA ANEXO IV
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 811/2019 ANEXO V
Composição	24
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021	REGULAR ANEXO VI
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	CENTRALIZADA
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	LEI 3194/2015
Ato de nomeação dos membros	Decreto 598/2020 alterado pelo Decreto 802/2021
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	REGULAR (51,87%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	REGULAR (14,50%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	RESSALVA(23,23%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR (24,96%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ Com relação ao parecer do Conselho do FUNDEB, relataram não atingir os índices, em virtude da mudança de 60% para 70%, cabe argumentar que em virtude da Lei Complementar 173/2020 houve o impedimento de novas contratações, bem como, impedimento de aumento dos salários dos professores
- ✓ Com relação ao índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, cabe argumentar que em virtude da pandemia e do fato do retorno às aulas ter ocorrido após a metade do exercício de 2021, houveram comprometimento nos gastos com a educação.

8. Demais ações desenvolvidas

- ✓ Descrever as ações desenvolvidas em face das recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, monitoramentos).

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2021.

CNPJ	Razão Social
03.273.207/0001-28	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
30.462.323/0001-68	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS CIMSÁUDE
03.878.900/0001-24	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em ___/___/2022, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2021, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2021, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA**, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

INDEPENDENTE DESTES MUNICÍPIO TER DECRETADO ESTADO DE CALAMIDADE POR CONTA DA PANDEMIA DO COVID-19, SOFREMO OS MESMOS IMPACTOS DE MUNICÍPIOS QUE O DECRETARAM, TAIS COMO, O NÃO ATINGIMENTO DOS INDICES DE GASTOS COM PROFESSORES(70%), O LIMITE MÁXIMO DE 10% DO FUNDEB QUE ATINGIU 13,43 E O NÃO ATINGIMENTO DO ÍNDICE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO(23,23%), POR TEREM SIDO CESSADAS AS AULAS PRESENCIAIS, AS QUAIS SO RETORNARAM NA METADE DO EXERCÍCIO DE 2021. POR SER UM ANO ATÍPICO E POR CONTA DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 QUE IMPOSSIBILITOU O AUMENTO DE SALÁRIOS/VANTAGENS, BEM COMO, IMPOSSIBILITOU A CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROFESSORES.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Castro, 30 de março de 2022


ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI
CONTROLE INTERNO

*****CONCLUSÃO PELA: REGULARIDADE COM RESSALVA**



Prefeitura do Município de Castro

Ofício n.º 008/2022 -SMF/SC.

Castro, 30 de Março de 2022.


Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 95

Em 30 de março de 2022

Às 17:20 hs. Ass: 

Senhor Presidente,

MUNICÍPIO DE CASTRO, CNPJ nº 77.001.311/0001-08, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas Municipal, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00, referente ao exercício financeiro de 2021.

Atenciosamente,


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
MIGUEL ZAHDI NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Castro
Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco – CEP: 84172-020
Castro-PR



Prefeitura do Município de Castro

Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 30/03/2022, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00 contendo:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2021, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Castro, 30 de Março de 2022.


EMERSON FADEL GOBBO
Secretário Municipal de Fazenda



ALINE PETROSKI MOÇELIN
Contadora
CRC: PR-056868/O-1

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 95

Em 30 de março de 2022

A: 17:30 hs. Ass: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ANEXO I



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em **DIREITO**, em 10 de fevereiro de 2006, confere o título de

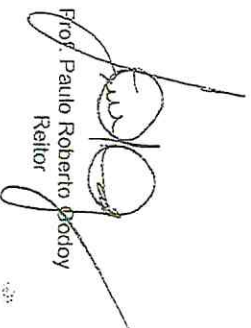
BACHAREL EM DIREITO

a

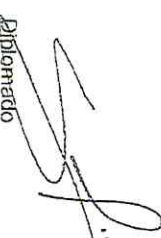
ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI

brasileiro, nascido no Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 1976, portador do documento de identidade R.G. n.º 6.099.720-9-PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 10 de fevereiro de 2006.


Prof. Paulo Roberto Podoy
Reitor


Pro.^a Candida Leôncio Miranda
Pró-Reitora de Graduação


Diplomado

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Curso de Direito

Reconhecido pelo Decreto Federal,
nº 50.355, de 18-03-1961, publicado no Diário
Oficial da União nº 67, de 22-03-1961.

Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 2006.

Antônio Urbano Canteri
Chefe da Divisão de Expediente

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Pró-Reitoria de Graduação

Diploma anotado sob nº 31.637,
às folhas 696 do livro nº 09
desta Pró-Reitoria.

Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 2006.

Maria Rui Canteri
Maria Rui Canteri
Chefe da Seção de Registro Geral

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
REITORIA

SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Nos termos do disposto nos parágrafos
1º, 2º e 3º do artigo 48 da Lei nº 9.394, de
20 de dezembro de 1996, **22874**

DIPLOMA registrado sob nº

Livro NSPG-46, fols. 187, Proc. 2/08

Ponta Grossa, 30 de 01 de 2008

Antônio Rigatto
Antônio Rigatto
Secretário Geral

Por delegação de competência do Rector,
conforme Portaria nº 91, de 05/09/2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PR-874415/04

NOME
ALESSANDRO FERRAO SANDRINI

DECLARAO
JOAO CAELANO SANDRINI

WELYSABETH FERRAO SANDRINI






ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 05/02/1978 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: BRASILEIRA
DIPLOMACAO: 1471032017 CRI: 000365973430 RG: 00007203 SESP/PR
TITULO: ENFERMEIRO EM CIRCULACAO TITULO EXERCICIO: 08 DECE DE PROVISIONADO

Esta carteira tem validade publica como documento de identidade nos termos do art. 9º do Decreto-Lei nº 9.196/46, de art. 1º da Lei nº 6.206/76

DATA DE EXPIRACAO: 14/02/2017

MARCELO SANTIAGO FERREIRA DE MELLO
PRESIDENTE DO CBO



Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **ALESSANDRO FERRAO SANDRINI**
do município de **CASTRO**
participou do curso **Controle Interno**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **19, 20 e 21 de Julho de 2017**
com carga horária de **14 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Data / Horário
O CONTROLE INTERNO E AS AUDITORIAS	19 de Julho das 13h30 às 17h30
AUDITORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL	20 de Julho das 9h às 12h
AUDITORIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	20 de Julho das 13h30 às 17h30
AUDITORIAS NA GESTÃO DE PESSOAL	21 de Julho das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 93,9%

Número do Protocolo: 1717711914256704093

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 18/03/2020 14:02:08




Unipública
CNPJ: 28.329.884/0001-41

Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **ALESSANDRO FERRAO SANDRINI**
do município de **CASTRO**
participou do curso **Prestação de Contas De Acordo com o TCE/PR**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **21, 22 e 23 de Fevereiro de 2018**
com carga horária de **14 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Data - Horário
PCA: OBRIGAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIZAÇÕES	21 de Fevereiro das 13h30 às 17h30
PCA 2017: ESTUDO PRELIMINAR	22 de Fevereiro das 9h às 12h
PCA 2017: ESTUDO AVANÇADO	22 de Fevereiro das 13h30 às 17h30
CUIDADOS E RECOMENDAÇÕES PARA A PCA 2018	23 de Fevereiro das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 100%

Número do Protocolo: 1818472114256204100

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 18/03/2020 14:01:26




Unipública
CNPJ: 28.529.884/0001-41

Certificado de Participação

Conferido à: **ALESSANDRO FERRAO SANDRINI**
CPF: **017.885.779-30** Município/UF: **CASTRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CASTRO**

Evento: **PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE
CONTAS - GUARAPUAVA**

Data/Período: **15 DE MARÇO DE 2019**
Local: **AUDITÓRIO - FACULDADE GUAIRACÁ**
Município/UF: **GUARAPUAVA-PR**
Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - Prestação de Contas do exercício de 2018

- ✓ Entidades que devem prestar contas e seus prazos
- ✓ Normatização aplicável
- ✓ Escopo de Análise
- ✓ Composição e estruturação da Prestação de Contas Anual
- ✓ Prazo de envio dos documentos via Portal e-Contas Paraná
- ✓ Prazos de remessas do SIM-AM

II - Principais itens apontados no primeiro exame da PCA 2017

Curitiba, 18 de Março de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **ALESSANDRO FERRAO SANDRINI**
CPF: **017.885.779-30** Município/UF: **CASTRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CASTRO**

Evento: **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: PRINCIPAIS
DESTAQUES DA LEI 13.019/14**

Data/Período: **20 DE FEVEREIRO DE 2020**
Local: **AUDITÓRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **8 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Planejamento, execução e fiscalização das parcerias
Escolha do modelo de parceria
Jurisprudência do TCE/PR
Panorama normativo atual
Principais aspectos operacionais do Sistema Integrado de Transferências – SIT

Curitiba, 18 de Março de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ANEXO II



Universidade Anhanguera - Anidexp

Resolução do Conselho de Administração nº 4.089 de 29/11/2005, publicada no A.O.A de 30/11/2005.



A Reitora da Universidade Anhanguera - Anidexp, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 31 de março de 2016 e Colação de Grau em 28 de agosto de 2016, confere o grau de

Bacharel a

Jacqueline Koch Rodrigues Pedroni

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 27 de outubro de 1984,

RG 89108898 - RR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2016

Diplomada *Jacqueline Koch Rodrigues Pedroni*



PROFA. LEONILDA REGIANE FERREZ COSTA

A assinatura da Reitora da UNIDERP, no anverso do diploma, e mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem P:\Notas\876976-499.doc, no Livro 876, às fls. 099/100, em data de 06.02.2015, no Cartório da 2ª Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Itatiba/SP.

Curso de Ciências Contábeis

Reconhecido pela Portaria SERES nº 251 de 31/05/2013, publicada no D.O.U. de 03/06/2013.

Registro efetuado nos termos da Portaria Normativa Ministerial nº 40, publicada no D.O.U. em 13 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria Normativa nº 23, publicada no D.O.U. de 29 de dezembro de 2010.

UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP
Campo Grande - MS

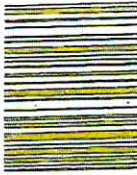
Diploma registrado sob nº SRD-102895 Processo nº 102895/671/2016, nos termos do Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96 de 20-12-1996.

Resolução CES/CNE Nº. 12 de 13/12/2007, publicada no D.O.U. em 14/12/2007.

Campo Grande - MS, 23/09/2016


Rafael Leme

Setor de Registro de Diplomas e Certificados
Portaria nº 094/2015 de 11/11/2015 - Reitoria/UNIDERP



3.062751.075.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ANEXO III



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 296/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº. 14.113/2020, resolve:

Art. 1º NOMEAR E EMPOSSAR os conselheiros do CACS - FUNDEB, com seus respectivos suplentes, para mandato a partir de 12 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022, com a seguinte representatividade:

Poder Executivo:

Thiago Leandro Albuquerque – CPF 044.974.139-77 (TITULAR)

Beatriz Carolina de Oliveira Kloster – CPF 052.661.059-09 (SUPLENTE)

Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação:

Alessandra Canavarro de Oliveira – CPF 038.623.659-30 (TITULAR)

Edenilson Maia dos Santos – CPF 024.875.739-37 (SUPLENTE)

Professores da Educação Básica Pública – rede municipal:

Scheila Aparecida Samuel - CPF: 035.644.279-96 (TITULAR)

Fabrcia Subtil Simão - CPF: 033.641.479-06 (SUPLENTE)

Diretores – rede municipal:

Vivian Katzenwadel de Oliveira - CPF 034.364.829-60 (TITULAR)

Danielle Ferraz Tibucheski - CPF 034.182.839-42 (SUPLENTE)

Servidores Técnico-Administrativos:

Pedro Leandro Marcondes Ferreira - CPF 050.755.619-42 (TITULAR)

Airton José de Castro - CPF 830.365.049-15 (SUPLENTE)

Pais de estudantes da rede municipal:



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Cezar Augusto Ducheiko – CPF 061.551.799-48 (TITULAR)

Paulo Sérgio Silva – CPF 021.487.019-7 (SUPLENTE)

Magda Andrea de Brito – CPF 250.173.278-27 (TITULAR)

Carla Aparecida Carneiro – CPF 008.648.499-07 (SUPLENTE)

Estudantes da rede municipal – EJA (Educação de Jovens e Adultos):

Elizabeth da Aparecida Gomes – CPF 639.842.539-15 (TITULAR)

Bento Pedroso Carneiro – CPF 572.473.829-53 (SUPLENTE)

Adão José Vaz de Oliveira – CPF 053.481.569-30 (TITULAR)

Acir Antonio Bonfim – CPF 654.037.629-49 (SUPLENTE)

Conselho Municipal de Educação:

Daniele Susana Pereira Machado – CPF 032.160.769-46 (TITULAR)

Maria Cristina Rodrigues – CPF 035.239.479-01 (SUPLENTE)

Conselho Tutelar:

Irene Schmidke Goltz – CPF 811.400.109-72 (TITULAR)

Jocelina Carneiro – CPF 044.605.919-60 (SUPLENTE)

Organizações da Sociedade Civil:

Sandro Marcos Kiel – CPF 769.048.739-49 (TITULAR)

Rozilda Oliveira Cardoso – CPF 900.224.839-34 (SUPLENTE)

Rita de Cássia Goltz – CPF 619.157.349-91 (TITULAR)

Solange Pereira Ribas – CPF 070.778.579-05 (SUPLENTE)

Escolas Municipais do Campo:

Luiza de Lourdes Nunes Leite de Carvalho – CPF 018.360.379-61 (TITULAR)

Aurora da Aparecida Ferreira Prioto – CPF 819.865.139-04 (SUPLENTE)

Presidência e Vice-Presidência:



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PRESIDENTE: Vivian Katzenwadel de Oliveira - CPF 034.364.829-60

VICE-PRESIDENTE: Danielle Ferraz Tibucheski - CPF 034.182.839-42

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 296/2019 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro-PR, em 15 de abril de 2021.


MOACYR ELÍAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ANEXO IV



CACS – FUNDEB

**Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica
CASTRO - PR**

ANEXO 1 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de CASTRO, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela **regularidade com ressalva** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), cabendo opinar pela regularidade com ressalva das seguintes situações:

a. *No vínculo 101 que está relacionado ao pagamento do magistério, não atingiu os 70%, havendo um superávit de um pouco mais de 1,8 milhões de reais*

b. *O FUNDEB antigo era mínimo de 60% o índice a ser usado no pagamento do magistério, no novo FUNDEB passou a 70%, abrindo para o pagamento de outros profissionais além do magistério, como: Psicólogo e Assistente Social, etc.*

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, NÃO cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.



VIVIAN KATZENWADEL

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Castro

DECRETO Nº 811/2019

O Prefeito Municipal de Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando:

o disposto na Lei Federal n.º 8142 de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

os artigos 108 a 110 da Lei Orgânica Municipal de Castro, que criam o Conselho Municipal de Saúde;

a Lei Municipal n.º 3371/2017, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, para gestão 2020/2024:

1 - SEGMENTO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE CASTRO:

Titular: Iolando Machado – CPF nº 061.189.639-68
Suplente: Germano Kugler – CPF nº 050.164.059-21

Titular: Ismael Fonseca – CPF nº 224.266.129-91
Suplente: Vanderson Roberto Benitez – CPF nº 793.794.868-87

Titular: Roni do Carmo Cardoso – CPF nº 045.512.999-73
Suplente: Luana Machado – CPF nº 094.397.489-58

Titular: Rozilda Oliveira Cardoso – CPF nº 900.224.839-34
Suplente: Liliane Cardoso e Silva – CPF nº 063.733.419-17

Titular: Haroldo Pereira da Silva – CPF nº 688.811.509-72
Suplente: Cleusimara Ortiz – CPF nº 022.640.189-84

Titular: Gildo Antono Oliveira – CPF nº 870.290.309-15
Suplente: João Pedro de Oliveira – CPF nº 001.045.539-60

Titular: Francine Santos – CPF nº 073.805.259-05
Suplente: Josemar Marcondes – CPF nº 031.613.569-00

Titular: Reinaldo Santos Buture – CPF nº 023.971.279-03
Suplente: Benedito Roque Marcondes Leal – CPF nº 451.361.309-20

Titular: Rita Miralda Bueno – CPF nº 019.057.369-40
Suplente: Joci Rodrigues de Medeiros – CPF nº 819.866.619-20



Prefeitura Municipal de Castro

Titular: Marcio Chechelaky – CPF nº 487.348.109-00

Suplente: Celia Soares – CPF nº 043.288.169-77

Titular: Juliana Schipanski da Silva Vizinoni – CPF nº 552.541.769-00

Suplente: Cleonice Fátima Almeida – CPF nº 072.011.729-13

Titular: Edna Aparecida de Oliveirai – CPF nº 099.016.019-08

Suplente: Silmara do Prado – CPF nº 063.464.329-07

2 - SEGMENTO DE TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE CASTRO:

Titular: Fernanda Nader da Silva de Lima – CPF nº 059.430.219-65

Suplente: Najara Aparecida da Rosa Zanela – CPF nº 010.495.089-71

Titular: Stephanie Carpinski Sprenger – CPF nº 050.020.949-96

Suplente: Fernanda Navarro Marin – CPF nº 083.037.299-77

Titular: Silvia Cristina Amorin Reisdorfer – CPF nº 603.384.230-87

Suplente: Luzia de Lira Ferreira – CPF nº 022.574.799-55

Titular: Cristiano Kugler – CPF nº 027.489.999-08

Suplente: Ralph Bartoski Laroca dos Santos – CPF nº 045.658.169-38

Titular: Carla Denise Scheremeta – CPF nº 700.277.309-72

Suplente: Franciele Dziuba – CPF nº 064.731.389-86

Titular: Wender Rafael dos Santos – CPF nº 059.836.756-05

Suplente: Aline Copacheski – CPF nº 082.710.089-27

3- SEGMENTO DE PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE CASTRO:

Titular: Eliana Mara Fortunato de Lucena Reynaldo – CPF nº 732.574.199-53

Suplente: Maria de Lourdes Wessler – CPF nº 771.189.109-10

Titular: Karina Fronza Marfute – CPF nº 046.284.009-38

Suplente: Allan Fernando Pitt – CPF nº 025.897.759-03

Titular: Cássia de Freitas Passos – CPF nº 030.393.849-88

Suplente: Thyelle da Silva Bohlke – CPF nº 003.520.930-56

4 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Maria Lídia Kravutschke – CPF nº 654.041.819-15

Suplente: Roberson Valenga – CPF nº 026.022.079-50

Titular: Charlini Ferreira Regatiere – CPF nº 041.105.649-21

Suplente: Marielen Wieczorek Nocera – CPF nº 062.624.209-67



Prefeitura Municipal de Castro

Titular: Diogo de Paula Nocera – CPF nº 033.984.509-03

Suplente: Ana Paula dos Santos Rodrigues – CPF nº 041.669.089-01

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de dezembro de 2019.



MOACYR ELÍAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ANEXO VI



Conselho Municipal de Saúde
Regulamentado pela Lei Municipal
nº3.371 de 28 de setembro de 2017.
Rua Francisco Assis Andrade nº47 – Castro/PR
cmsaudecastro@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 04/2022

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Castro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Municipal nº 3371 de 2017, resolve:

Art.1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão(RAG) referente ao ano de 2021.

Art.2º - Encaminha-se para homologação da Secretária Municipal de Saúde.

Castro, 29 de março de 2022.

Fernanda Nader da Silva de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AValiaÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Castro/PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da **Secretaria Municipal de Saúde-Castro/PR**, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no **Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021**, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no **ano de 2021**, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

Handwritten signature

Handwritten mark

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Castro, 29 de março de 2022.

Feder.

Fernanda Nader da Silva de Lima - Presidente CMS

SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Titular MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA _____

Suplente IVONE MARIA DOS SANTOS PADILHA _____

Titular JOSEMAR MARCONDES DOS SANTOS _____

Suplente PATRÍCIA GODOI DE PAULA _____

Titular GILDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA _____

Suplente JOÃO MARIA P. DE ALMEIDA _____

Titular HAROLDO PEREIRA DA SILVA _____

Suplente CLEUSIMARA ORTIZ _____

Titular IOLANDO MACHADO _____

Suplente GERMANO KUGLER _____

Titular ISMAEL FONSECA _____

Suplente VANDERSON ROBERTO BENITEZ _____

Titular MARIA ALICE H. BOURGUIGNON _____

Suplente NICOLLYN VOSS DA CRUZ _____

Titular REINALDO SANTOS BUTTURA _____

Suplente BENEDITO R. MARCONDES LEAL _____

Titular RITA MIRALDA BUENO _____

Suplente JOCI RODRIGUES DE MEDEIROS _____

Titular DIENIFER CARDOSO CARNEIRO _____

Suplente LUANA MACHADO _____

Titular ROZILDA OLIVEIRA CARDOSO _____

Suplente LILIANE CARDOSO E SILVA _____

Titular SIRLEI MOREIRA MALDONADO _____

Suplente ANA PAULA MAINARDES _____

SEGMENTO DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Titular ELIZEU SILVEIRA DOS SANTOS _____

Suplente RAFAELA MOREIRA CARNEIRO _____

Titular CRISTIANO KUGLER _____

Suplente MICHAEL C. ARAÚJO VAN SANTEN _____

Titular FERNANDA NADER DA S. DE LIMA _____

Suplente LEANDRO VERDILE. C DE SOUZA _____

Titular SILVIA CRISTINA A. REISDORFER _____

Suplente LUZIA DE LIRA FERREIRA _____

Titular STEPHANIE CARPISNKI SPRENGER _____

Suplente FERNANDA NAVARRO MARIN _____

Titular JULIO CEZAR ZONATTO DA SILVA _____

Suplente JULIANA SILVA CASTRO _____

SEGMENTO DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS

Titular HELENA PAULA SELMER DINIZ _____

Suplente KARINA TELES DA SILVA _____

Titular ELIANA MARA FORTUNATO DE LUCENA REYNALDO _____

Suplente MARIA DE LOURDES WESSLER _____

Titular ELIANA SELMER _____

Suplente MARISTELA MORETTI ALBUQUERQUE DE SOUZA _____

SEGMENTOS DOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Titular CHARLINI FERREIRA REGATIERE _____

Suplente MARIELEN WIECZOREK NOCERA _____

Titular DIOGO DE PAULA NOCERA _____

Suplente ANA PAULA DOS S. RODRIGUES _____

Titular MARIA LÍDIA KRAVUTSCHKE _____

Suplente ROBERSON VALENGA _____